~~Rig.~~

ERECHIM SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 528,DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.959-

RATIFICA O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O GOVÊRNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM PARA A PRESTAÇÃO DE AUXILIO A' ELETRIFICAÇÃO RURAL DÊSTE MUNICI-PIO-

$$$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica aprovado e ratificado,no seu conjunto e em cada uma das suas partes,para produzir todos os efeitos no que tange ao GOVÊRNO do MUNICIPIO,o CONVÊNIO anéxo á presente lei,assinado na Capital do Estado entre a Municipalidade,representada pelo seu titular, PREFEITO CARLOS IRINEU PIETA,e o GOVÊRNO do ESTADO, representado pelo SECRETÁRIO de ENERGIA e COMUNICAÇÕES,em substituição,DEPUTADO JOÃO CARUSO,objetivando a ELETRIFICAÇÃO RURAL de ERECHIM,nas localidades mencionadas na cláusula PRIMEIRA,do aludido CONVÊNIO.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,31 DE DEZEMBRO DE 1959

a-CARLOS IRINEU PIETA
Prefeito

Registre-se,publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,31 DE DEZEMBRO DE 1.959

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR.

Em 12 / 1º / 1960

Pedro M. Weinmann
p/ Secretário Executivo

LEI N. 528 de 31 de dezembro de 1 959

Ratifica o Convênio firmado entre o Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Erechim, para a prestação de Auxí - lio à Eletrificação Rural dêste Município.

CARLOS IRINEU PIETA, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado e ratificado, no seu conjunto e em cada uma das suas partes, para produzir todos os efeitos no que - tange ao Govêrno do Município, o Convênio anéxo à presente lei , assinado na Capital do Estado entre a Municipalidade, representada pelo seu titular Prefeito CARLOS IRINEU PIETA e o Govêrno do Estado, representado pelo Secretário de Energia e Comunicações em substituição, Deputado Dr. JOÃO CARUSO, objetivando à Eletrificação Rural de Erechim, nas localidades mencionadas na cláusula Primeira, do aludido Convênio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 31 de dezembro de 1 959 .

CARLOS IRINEU PIETA
Prefeito.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Diretoria do Exp. e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim , 31 de dezembro de 1 959.

ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Diretor